



PARECER: Nº 458 CGM

PROCEDÊNCIA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00000026/23

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO DO OBJETO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO NÚMERO 20232100 QUE TEM COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE PEIXES PARA A REALIZAÇÃO DE ENTREGAS NA SEMANA SANTA DESTINADOS AS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELOS PROGRAMAS E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ.

EMPRESA CONTRATADA: PEG PAG COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 16.537,50 (DEZESSEIS MIL QUINHENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

O Controlador Geral do Município de São Miguel do Guamá – PA, com base na Constituição Federal, artigos 31, 70 e 74 inciso IV, na Lei Federal 101 de 4 de maio de 2000, na Lei Federal 4.320/64, na Lei Federal 10.180 de 6 de fevereiro de 2001, na Lei Municipal 255 de 30 de outubro de 2013, artigo 33, incisos de I a IX, e em atendimento a determinação contida na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021, DECLARA para todos os fins de direito junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que procedeu análise integral nos autos do processo administrativo Nº 00000026/23, fls. 01 a 42, que tem como objeto a formalização do primeiro Termo Aditivo de acréscimo do quantitativo do objeto do contrato número 20232100, que tem de um lado como parte o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e do outro a empresa PEG PAG COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, originado do Pregão Eletrônico Nº 012/2023.

A Diretoria de Licitações e Compra, no exercício de sua competência, encaminhou os autos a esta Controladoria para análise e parecer dos atos para formalização do primeiro Termo Aditivo de acréscimo do quantitativo do objeto do contrato número 20232100, juntando os seguintes documentos, fls. 01 a 42 dos autos:

- 1) manifestação do fiscal do contrato expondo a necessidade do acréscimo em 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do objeto do contrato número 20232100 que equivale a 875 quilos de peixe – Tambaqui e a R\$ 16.537,50 (Dezesseis Mil, Quinhentos e Trinta e Sete Mil e Cinquenta Centavos), apresentado justificativas para tanto, fls. 01 a 02 dos autos;
- 2) copia da Portaria Nº 169/2022, de 05 DE ABRIL DE 2023, que dispõe sobre a designação de fiscal de contrato oriundo do Pregão 012/2023, fls. 03 dos autos;
- 3) declaração de anuência da contratada para o acréscimo do objeto do contrato, fls. 04 dos autos
- 4) solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social ao Secretário Municipal de Finanças para o acréscimo do quantitativo objeto do contrato, apresentando justificativa;
- 5) documentação de habilitação atualizada da contratada, fls. 06 a 11 dos autos;
- 6) cópia do contrato número 20232100, fls. 12 a 23 dos autos;
- 7) informação do Departamento de Planejamento Estratégico, de que a despesa seria consignada na dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, fls.25 dos autos;
- 8) declaração de adequação orçamentária e financeira, fls. 26 dos autos;
- 9) termo de autorização para a realização da despesa, fls. 27 dos autos;



10) Decreto Nº 012/2022, DE 26 DE JANEIRO DE 2022, que dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, fls. 28 a 32 dos autos;

11) justificativa técnica para o aditamento do contrato, fls. 33 a 34 dos autos;

12) minuta do termo aditivo, fls. 35 a 36 dos autos;

13) parecer jurídico, fls. 38 a 42 dos autos.

No tocante as formalidades legais exigidas para o aditamento do contrato, observa-se que a administração tomou quase todas as providências necessárias de praxe para o aditamento de acréscimo do quantitativo do objeto do contrato, conforme constam nos autos.

Quanto ao aspecto legal, se encontra justificada a necessidade do acréscimo do quantitativo do objeto do contrato, tendo como base legal o art. 65, inciso I, alínea “b”, §1º da Lei. 8.666/93.

Somado a isso, constam nos autos, a autorização da autoridade competente, informação da existência de dotação orçamentária para cobertura das despesas, documentação de habilitação da contratada atualizada, e a minuta do termo aditivo, atendendo ao disposto no art. 57, § 2º e art. 65, § 8º da Lei 8.666/93.

Os autos, uma vez submetido a apreciação da Assessoria Jurídica, esta emitiu parecer jurídico favorável ao acréscimo de quantitativo do objeto do contrato, e aprovou a minuta do termo aditivo, atendendo com isso ao disposto no art. 38, Parágrafo único da Lei 8.666/93.

Foi juntado aos autos a cópia da Portaria Nº 169/2022, de 05 DE ABRIL DE 2023, que dispõe sobre a designação de fiscal de contrato oriundo do Pregão 012/2023, atendendo ao disposto no art. 67 da Lei. 8666/93.

Mediante essas considerações, entendo legal o acréscimo do quantitativo do objeto do contrato, devendo o extrato do termo aditivo ser obrigatoriamente publicado na imprensa oficial e no Portal da Transparência, mediante a exigência prevista no art. 61, Parágrafo único da Lei. 8.666/93 e no art. 8º § 1º, IV da Lei Federal nº 12.527/2011.

Na oportunidade, recomendo que seja juntado aos autos a planilha contendo detalhadamente a quantidade do objeto do contrato a ser acrescida em unidade e quantidade totais, em valores unitários e globais, e em percentual correspondente, a fim de atender a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021, bem com o envio dentro do prazo via Mural de Licitações, dos documentos mínimos do termo aditivo.

São Miguel do Guamá, 06 de abril de 2023

RAIMUNDO SÁVIO BARROS BATISTA

Controlador Geral do Município

Decreto 020/2021